



**Estado de Goiás**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA**

**ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Aloândia/GO.

**CONTRATADO:** ADAUTO APARECIDO DE MORAIS (CPF nº 664.208.061-00 / OAB/GO 33.799)

**VALOR MENSAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALOÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a necessidade contínua de suporte jurídico especializado para a condução dos trabalhos legislativos, elaboração de pareceres, controle de constitucionalidade e representação judicial desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que o serviço advocatício pretendido possui natureza predominantemente intelectual e singular, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.039/2020 e o Art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a escolha do profissional fundamenta-se em sua notória especialização, comprovada pelo histórico de atuação técnica em Direito Público e Legislativo perante esta Casa desde 2021, demonstrando desempenho anterior essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, conforme currículo e acervo de pareceres anexados aos autos;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária e o parecer favorável da assessoria jurídica/controlado interno;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de ADAUTO APARECIDO DE MORAIS, visando a prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal de Aloândia/GO.

Art. 2º. Ratificar o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o montante anual de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), valor este condizente com os parâmetros de mercado e a Tabela de Honorários da OAB/GO.

Art. 3º. Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e forma da lei, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Aloândia (GO), 16 de janeiro de 2026.

  
**ROGERIO MENDES FERREIRA**  
Presidente Câmara Municipal